



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 26/61

DATA: 30 de dezembro de 1961.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir de uma dotação para outras verbas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias.

0.00.1.a (3.1.1)	AJUDA DE CUSTO AOS VEREADORES EM	Cr\$ 80.000,00
0.03.1.B (3.1.6)	OUTRAS DESPESAS	Cr\$ 6.000,00
2.23.0.C (3.1.23)	ZELADORAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA	Cr\$ 6.000,00
3.31.0.C (3.1.28)	MATERIAL DE LIMPEZA	Cr\$ 3.000,00
3.31.0.D (3.1.29)	VIAGENS DE FUNC. A SERVIÇOS	Cr\$ 35.000,00
3.31.0.I (3.1.34)	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Cr\$ 70.000,00
		Cr\$ 200.000,00
4.42.0.B (3.1.46)	LÂMPADAS E REPAROS DE REDES	Cr\$ 80.000,00
4.42.0.C (3.1.47)	COMB. LENHAS E REPAROS DE M QUINAS	Cr\$.500.000,00
6.60.0.B (3.1.52)	IMPREVISTOS	Cr\$ 100.000,00
8.80.0.H (3.1.64)	HORAS EXTRAS TRATORISTAS	Cr\$ 90.000,00
8.81.0.A (3.1.65)	PESSOAL JORNALEIRO	Cr\$ 650.000,00
8.82.0.N (3.1.79)	PONTE SOBRE O RIO SANTA ANA EM RANCHO ALEGRE	
	CR\$ 74.785,50	
8.82.0.R (3.1.83)	ABERTURA DA ESTRADA P.B. - R. ALEGRE	Cr\$ 65.800,00
8.84.0.C (3.1.101)	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES	Cr\$ 150.000,00
8.84.0.D (3.1.103)	MANUTENÇÃO DE COMB. E VEÍCULOS	Cr\$ 700.000,00
		Cr\$ 6.610.585,50

Art. 2º - A verba necessária a fazer face a estas suplementações fica transferida das seguintes dotações.

8.80.0.b (3.1.59)	ENGENHEIRO	Cr\$ 80.000,00
8.80.0.D (3.1.60)	ESCRITURÁRIO	Cr\$ 34.000,00
8.82.0.A (3.1.66)	MEIO FIO DA CIDADE	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.B (3.1.67)	CALÇAMENTO DA CIDADE	Cr\$ 1.155.260,00
8.82.0.D (3.1.69)	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS	Cr\$ 50.000,00
8.82.0.E (3.1.70)	PONTE R. GUARANI C/ITABIRA	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.G (3.1.72)	PONTE RUA MATO GROSSO	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.F (3.1.71)	PONTE RUA 1º DE MAIO	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.H (3.1.73)	PONTE RUA XAVANTES	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.I (3.1.74)	PONTE RUA XINGU	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.J (3.1.75)	PONTE RUA TAMOIO	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.K (3.1.76)	PONTE RUA TAPIR	Cr\$ 100.000,00
8.82.0.1 (3.1.77)	PONTE RUA IBIPORÃ	Cr\$ 74.525,50



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

8.82.0.M (3.1.78)	PONTE S/ RIO VITORINO - ESTRADA P.B.-CANELA	
Cr\$ 100.000,00		
8.82.0.O (3.1.80)	ABERT. ESTR. P.BRANCO - CACHOEIRINHA-CHOPIM	
Cr\$ 140.000,00		
8.82.0.P	ABERT. ESTR. S. GRANDE - ITAPEJARA	Cr\$ 130.000,00
8.82.0.Q (3.1.82)	ABERT. ESTR. S. GRANDE - IPIRANGA	Cr\$ 15.000,00
8.82.0.S (3.1.84)	ENSAIBRAMENTO DO CAMPO DA AVIAÇÃO	Cr\$ 985.000,00
8.83.0.A (3.1.85)	CONSTRUÇÃO GRUPO ESCOLAR BOM SUCESSO	
Cr\$ 165.000,00		
8.83.0.B (3.1.86)	CONSTR. G. ESC. N. DAMASCENO	C\$ 80.000,00
8.83.0.C (3.1.87)	CONSTR. G. ESC. N. BERNARDI	Cr\$ 79.000,00
8.83.0.D (3.1.88)	CONSTR. G. ESC. RANCHO ALEGRE	Cr\$ 80.000,00
8.83.0.E (3.1.89)	CONSTR. G. ESC. PASSO DA ALEMOA	Cr\$ 80.000,00
8.83.0.F (3.1.90)	CONSTR. G. ESC. CAB. RIO BONITO	Cr\$ 80.000,00
7.70.0.A (3.1.53)	PROFESSORADO	Cr\$ 65.800,00
8.83.0.G (3.1.91)	CONSTR. G. ESCOLAR RES. GUACIANO MARQUETTI	
Cr\$ 75.000,00		
8.83.0.H (3.1.99)	CONSTR. G. ESC. JOÚO MOLINETTI	Cr\$ 75.000,00
8.83.0.I (3.1.92)	CONSTR. CASA ESC. AV. BRASIL AL.	Cr\$ 150.000,00
8.83.0.J (3.1.93)	CONSTR. G. ESC. N. DALOLMO	Cr\$ 80.000,00
8.83.0.K (3.1.94)	CONSTR. G. ESC. N. PONCIANO	Cr\$ 47.000,00
8.83.0.L (3.1.95)	CONSTR. G. ESC. N. S. DE FÁTIMA	Cr\$ 80.000,00
8.83.0.M (3.1.96)	CONSTR. G. ESC. N. PIACENTINI	Cr\$ 20.000,00
8.83.0.N (3.1.97)	CONSTR. G. ESC. N. PARZIANELLO	Cr\$ 80.000,00
8.83.0.O (3.1.98)	MUDANÇA G. ESC. COX. RICA	Cr\$ 20.000,00
8.84.0.A (3.1.102)	ESTUDO DE ÁGUA E ESGOTO	Cr\$ 190.000,00
9.90.0.B (3.1.109)	AUX. Û CONSTR. IGREJA MATRIZ	Cr\$ 500.000,00
9.90.0.C (3.1.110)	AUX. AS IRMÃS DO EDUCANDÁRIO BAIXEIRO	Cr\$ 100.000,00

TOTAL Cr\$ 5.610.585,50

Art. 3º - Os artigos 4º da Lei nº 23/61; 3º da lei nº 20/61; 2º da lei nº 12/61; 2º da lei nº 6/61; 3º da lei nº 5/61; 2º da lei nº 4/61; 3º da lei nº 2/61 e 3º da lei nº 1/61, passarão a ter a seguinte redação.

"Para fazer face as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir a verba da dotação.

Transferir de 9.90.0.d.(3.1.111) - auxílio às Irmãs do Educandário de Bom Sucesso Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a lei 1/61.

Transferir de 9.90.0.e. (auxílio as Irmãs do Colégio N. Sra. das Graças 3.1.112) 9.90.0.f - auxílio à Associação S. Vicente de Paula 3.1.113; 9.90.0.h auxílio ao Grêmio Estudantil Plácido e Silva 3.1.115; 9.90.0.i - auxílio ao Grêmio Literário Rui Barbosa 3.1.116; na sua totalidade e 3.30.0.a. móveis e utensílios 3.1.25 em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) 3.31.0.b - telégrafos e selos de correio 3.1.31 - em Cr\$ 54.852,60 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos); 3.31.0.j - aluguel do ETA - 3.1.35 em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), 4.40.0.a maquinistas - 3.1.36 - em Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros); 3.1.51.6.60.0.a seguros de empregados em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) totalizando Cr\$ 579.852,60



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), para a Lei 2/61.

Transferir de 3.1.61 - 8.80.0.e - fiscal Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para fazer face às despesas provenientes da Lei 5/61.

Transferir de 3.1.62 - 8.80.0.f - feitor geral Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), para fazer face as despesas da lei 4/61.

Transferir Cr\$ 36.370,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta cruzeiros) da verba 7.71.0.a - 3.1.35 - material escolar para liquidar as despesas da Lei 20/61.

Transferir Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para fazer confronto as despesas da lei 6/61 da verba 7.71.0.a 3.1.35 - material escolar.

Transferir Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da verba 7.70.0.a 3.1.35 - professorado, para fazer face às despesas provenientes da Lei 23/61.

Art. 4º - Transfere-se Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) da verba 3.1.51 - 6.60.0.b - seguros de empregados para cobertura das despesas da lei 21/61, em virtude da doação feita a Prefeitura Municipal dos terrenos destinados à construção dos silos e armazéns.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1961.

Ivo Thomazoni
PREFEITO MUNICIPAL